

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.269, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 27.288.640,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.288.640,32 (Vinte e sete milhões duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449035	1.486.102,08
081012781215128796 - SEEL	01500000001	335041	1.200.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	110.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	240.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	841.766,24
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	90.000,00
391011442215008225 - SEIRDH	01500000001	335041	400.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	1.260.000,00
481011236215112194 - SECTET	01500100102	339036	13.354.272,00
572012012212978338 - EMATER	01501000061	339147	500,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	2.000.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	1.630.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	4.670.000,00
901011030215072324 - FES	02600000049	339039	6.000,00
TOTAL			27.288.640,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449092	841.766,24
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339039	13.354.272,00
572012012212978338 - EMATER	01501000061	339047	500,00
672011648214897642 - COHAB	01754000030	449051	1.486.102,08
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	6.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	11.600.000,00
TOTAL			27.288.640,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE MARÇO DE 2026.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.566, DE 18/03/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**